

Lei nº 1.674, de 22 de Abril de 2025

“Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Processo: 073/2025

Projeto de Lei: 005/2025

Promulgação: 22/04/2025

Publicação: 25/04/2025 - BOM 1225

Decreto:

Alterações:

Observações:

Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, Presidente Interino em Exercício, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de março do corrente; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 204/2025-SG/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 22 de abril de 2025; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo sexto, junto ao artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....
§ 6º. As mesas, cadeiras e guarda-sóis dos permissionários ambulantes de trailer e barraca de praia localizados na faixa de areia, após a ocupação de 12 jogos de mesas, poderão instalar novos jogos conforme a demanda, respeitando o limite máximo de 20 jogos, sempre em conformidade com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de abril de 2025.

**Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício**